



original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO MATEMÁTICA 20H

NOME	DOCUMENTO	Nº DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ADELTON WILLES SOUTOS REZENDE	1629370	015M	35	27
CLÁUDIA BASTOS DAVID	402303849	373M	30	28
ANTONIA REGINA DAVID MAECEDO	995940487	054M	30	29
SILAS EDUARDO FERNANDES	822289083	060M	25	30
ADÍLIO LIVRAMENTO SANTOS	962637505	119M	20	31
MARINA COSTA DOS SANTOS	607744550	042M	20	32
MARIA DAS GRAÇAS LEANDRA SANTOS	379743434	066M	15	33
ROSIEL MENDES DOS SANTOS	705405788	097M	15	34
VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA	1455946	136M	15	35
FRANCISCO GABRIEL SANTOS BRITO	790034271	348M	10	36
FÁBIO PINTO SOUZA	718002474	062M	10	37
ZENILDA SANTOS COELHO	547892810	121M	10	38
REJANE FERNANDO DE ASSIS	1290766274	073M	10	39
ZILZETE MARIA DE ARAUJO LIMA	162207735	379M	10	40
MARCELO DA SILVA COSTA	2810530	065M	10	41
SONIA CLAUDIA DE SOUZA SANTANA	7705282201	081M	10	42
ÍCARO RAMOS SANTANA	1286226872	109M	10	43

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO MATEMÁTICA 40H

NOME	DOCUMENTO	Nº DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
AGNALDO DOS REIS SILVA	128548754	048M	10	42
ANA CLAUDIA SANTOS MONTENEGRO	394980930	112M	10	43
ELIO PEREIRA	642149070	403M	10	44
ADELTON SANTANA DE SENA	949949787	382M	10	45
DÉBORA RIBEIRO SCHNEIBERG VALENÇA DIAS	2548602	002M	5	46
CÉLIA BORGES DOS SANTOS	351102876	051M	5	47
DIANA LUZIA SANTOS DE PINHO	586603131	016M	5	48
LUANA CARDOSO DA SILVA	871412306	090M	5	49

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO CIÊNCIAS 20H

NOME	DOCUMENTO	Nº DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELIENE DE ASSIS CAMPOS	07046357-39	151CN	35	35
EDCLEIDE ALMEIDA SANTOS	10060398-05	134CN	35	36
ANDREIA BARBOSA DA SILVA BORIES	265630533	152CN	35	37
VERA LÚCIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	336016409	141CN	35	38
CRISTIANE DOS SANTOS GONCALVES BARBOSA	353879479	050CN	30	39
KELLY DA SILVA RANGEL	12070135-95	112CN	30	40
LUCIANA VASCONCELOS GARCEZ	781787890	094CN	30	41
ADILSON SILVA DE SOUSA	08166054-59	023CN	30	42
GILIANE SANTOS SÃO PEDRO	893261998	153CN	25	43
ANDRÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA	5150896-64	173CN	25	44

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO FÍSICA 40H

NOME	DOCUMENTO	Nº DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MABEL GUIMARÃES SANTANA	635694000	098EF	45	4
CIDALIA RODRIGUES DOS SANTOS	140654950	033EF	45	5
FRANCISCO CARLOS GUIMARÃES PEREIRA	125493126	015EF	30	6
ANDREA LUANA NASCIMENTO ANDRADE	869061275	038EF	25	7
ROBERTALANE MATOS GÓES	846166607	028EF	20	8
CLAUDIA SANTOS	430959095	022EF	20	9
JOSELITA DOS ANJOS SANTOS	376499494	051EF	20	10
MAGNOLIA DA SILVA BEZERRA	790084538	095EF	15	11
CARLA SILVA CORREIA	788216147	048EF	15	12

NOME	DOCUMENTO	Nº DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NADJANE MARIA DE OLIVEIRA	431253366	037EF	15	13
ROLANDO DE FREITAS REBOUÇAS	444621318	049EF	15	14
MARIA HELENA TEXEIRA NOVA	77712668	083EF	5	15

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO FÍSICA 20H

NOME	DOCUMENTO	Nº DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO RAIMUNDO VILA VERDE	478096984	061EF	15	23
EDNEY BOMFIM CALASANS	351193499	064EF	15	24
DELMA MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	199930562	023EF	10	25
DIEGO DOS ANJOS ROCHA	949635928	031EF	10	26
ANAILDES PATRICIA SOUSA NASCIMENTO	429240002	004EF	10	27
CLAUDIA ROSA JATAHY DOS SANTOS	443625875	056EF	10	28
MAURICIO RUAN DE SOUZA CARDOSO	1146587732	092EF	10	29
FABIANA DE JESUS COSTA	752182080	046EF	5	30
ADSON SILVA CARDEIRO	381018580	001EF	5	31
LUCIANO DE OLIVEIRA MENDES	79507542	104EF	5	32
ITAMAR ALMEIDA PEREIRA	915315351	107EF	5	33
FLÁVIA GOMES DE LIMA	857865609	091EF	5	34

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO INGLÊS 40H

NOME	DOCUMENTO	Nº DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CIDILAN DA APRESENTAÇÃO SILVA	1281495310	006I	10	17
SELMA SÁ BARRETO DE SOUZA LIMA	13933248	013I	10	18
VALDINEA NASCIMENTO SILVA DO CARMO	478166788	052I	5	19
ELIETE ALVES OLIVEIRA	508029252	030I	5	20

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H

NOME	DOCUMENTO	Nº DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MAYANA DA SILVA	1194215858	295EDI	5	171

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - ILHA DE MARÉ

NOME	DOCUMENTO	Nº DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CARINE CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	661691004	004EDIM	20	30
JULIANA CORREIA DO CARMO	1005295344	087EDIM	20	31
MARIA APARECIDA DE JESUS	459389386	149EDIM	20	32
LUZIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	008804759-93	093EDIM	20	33
ALANE MICHELE DE ALMEIDA SANTOS	906770130	085EDIM	20	34
NAIARA NASCIMENTO DO CARMO	11295076 02	086EDIM	20	35
JAQUELINE SANTOS	09916037-45	130EDIM	15	36
DEISE DE SOUZA SANTOS	10057847-01	057EDIM	15	37
ROSANGELA CARDOSO	1765567-61	074EDIM	15	38
CINTIA DE JESUS SANTOS	1001047117	107EDIM	15	39
ELENILDA DE SOUZA PARGA	03824601-54	109EDIM	15	40
IVONESA BRAGA DA SILVA	896738833	036EDIM	15	41

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 15 de junho de 2015.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2015

O Secretário Municipal de Gestão no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do art. 67, da Lei Complementar 36/2004 e conforme Processo Administrativo SEMGE nº 1997/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de candidatos na função de Professor Substituto e na quantidade de vagas estabelecidas no subitem 2.1. deste Edital.

1.1.1. Para a função de Professor Substituto, os candidatos deverão inscrever-se observando as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

1.2.1. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva.

1.2.2. O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por função/carga horária.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por Avaliação de Títulos, em caráter eliminatório e classificatório respectivamente.

1.5. A Descrição das Atividades da Função encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.6. Os critérios para a Avaliação de Títulos encontram-se no Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos, constante no Anexo II, devendo observar as demais condições estabelecidas no Edital.

2. CARGA HORÁRIA, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

2.1. A carga horária, as vagas e os requisitos estão estabelecidos a seguir:

Função	CH	VAGAS				Pré-requisitos
		AC	PCD	AFRO	Total	
Salvador Sede						
Professor da Educação Infantil ao 5º ANO - DIURNO	40h	264	21	122	407	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Normal Superior
	20h	26	2	12	40	
Professor de Educação Física - DIURNO	40h	67	6	31	104	Licenciatura Plena em Educação Física (devidamente inscrito no conselho de classe)
	20h	26	2	12	40	
Professor de Língua Inglesa - DIURNO	40h	67	6	31	104	Licenciatura Plena em Letras com Língua Inglesa/Licenciatura Plena em Línguas Estrangeiras com habilitação em Língua Inglesa
	20h	26	2	12	40	
Professor de Língua Portuguesa - DIURNO	40h	9	1	5	15	Licenciatura Plena em Letras Vernáculas
	20h	23	2	11	36	
Professor de Matemática - DIURNO	40h	2	1	2	5	Licenciatura Plena em Matemática
	20h	11	1	5	17	
Professor de Artes Plásticas - DIURNO	40h	5	1	3	9	Licenciatura Plena em Artes Plásticas
	20h	36	3	17	56	
Professor de Teatro - DIURNO	40h	5	1	3	9	Licenciatura Plena em Teatro/Licenciatura Plena em Artes Cênicas
	20h	29	3	14	46	
Professor de Dança - DIURNO	40h	5	1	3	9	Licenciatura Plena em Dança
	20h	35	3	17	55	
Professor de Música - DIURNO	40h	5	1	3	9	Licenciatura Plena em Música/Licenciatura Plena em Canto
	20h	32	3	15	50	
Salvador Ilhas (Ilha de Maré, Ilha dos Frades e Ilha de Bom Jesus dos Passos)						
Professor de Artes Plásticas - DIURNO	40h	1	-	-	1	Licenciatura Plena em Artes Plásticas
Professor de Língua Inglesa - DIURNO	40h	1	-	-	1	Licenciatura Plena em Letras com Língua Inglesa/Licenciatura Plena em Línguas Estrangeiras com habilitação em Língua Inglesa
Professor de Educação Física - DIURNO	40h	1	-	-	1	Licenciatura Plena em Educação Física (devidamente inscrito no conselho de classe)
Professor de Teatro - DIURNO	40h	1	-	-	1	Licenciatura Plena em Teatro/Licenciatura Plena em Artes Cênicas
Professor de Dança - DIURNO	40h	1	-	-	1	Licenciatura Plena em Dança
Professor de Música - DIURNO	40h	1	-	-	1	Licenciatura Plena em Música/Licenciatura Plena em Canto
TOTAL		677	60	320	1057	

Legenda:

CH - CARGA HORÁRIA
AC - AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AFRO - AFRODESCENDENTES

2.2. Para a remuneração da função temporária, será considerado o nível inicial de vencimento acrescido de gratificações e demais vantagens pecuniárias decorrentes de condições especiais de trabalho, a fim de assegurar o mesmo padrão remuneratório do cargo de Professor Municipal da Secretaria Municipal da Educação, nos termos do Art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 02/1991.

2.2.1. A remuneração básica da Função de Professor na jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais é constituída pelo vencimento inicial de R\$ 1.134,96 (Hum mil cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), acrescido da gratificação de regência de classe no percentual de 45% e da gratificação por otimização do tempo dedicado às atividades docentes em sala de aula com percentuais que variam de 7,5% a 30%, podendo chegar a um total de R\$ 1.986,18 (Hum mil novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

2.2.2. A remuneração básica da Função de Professor na jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais é constituída pelo vencimento inicial de R\$ 2.269,92 (Dois mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), acrescido da gratificação de regência de classe no percentual de 45% e da gratificação por otimização do tempo dedicado às atividades docentes em sala de aula com percentuais que variam de 7,5% a 30%, podendo chegar a um total de R\$ 3.972,36 (três mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

2.2.3. O pagamento da gratificação por otimização do tempo dedicado às atividades docentes em sala de aula está condicionada à regulamentação a ser publicada em Diário Oficial do Município.

2.3. A Administração Municipal poderá conceder auxílio transporte e auxílio alimentação, este último para os profissionais com a carga horária de 40h.

2.4. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por Função/Carga horária, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

2.5. Por interesse da administração e configurada a necessidade, os professores substitutos contratados poderão ser convidados a alterar a sua carga horária, caso haja disponibilidade de vagas e orçamentária.

2.5.1. O Secretário da Educação poderá atribuir o regime diferenciado de trabalho com o acréscimo de 20 (vinte) horas, a título de jornada extra, em observância ao art. 39 da Lei Municipal nº 8.722/2014.

3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição no certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 08:00h do dia 18/06/2015 às 23:59h do dia 22/06/2015.

4.2. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.selecaoredapropessor.salvador.ba.gov.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.2.1. Ler as instruções e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" correspondente à função temporária a qual pretende se inscrever, de forma completa e correta.

4.2.2. Revisar os dados informados e aceitar o "termo de condições" exigido no processo seletivo simplificado.

4.3. Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante com respectivo número de inscrição.

4.4. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

4.5. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

4.6. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.7. A Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal da Educação e a Companhia de Governança Eletrônica de Salvador não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. O candidato poderá concorrer apenas a 01 (uma) das funções temporárias no Processo Seletivo Simplificado.

4.8.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.9. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;



- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) Enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade exigida para a função concorrida;

4.9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997.

4.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal da Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à análise dos documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

4.13. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS AFRODESCENDENTES

5.1. Das Pessoas com Deficiência.

5.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que são portadores, nos termos do disposto no Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.1.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.1.3. As pessoas com deficiência terão assegurados, no que couber, o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.1.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário eletrônico de inscrição; e
b) enviar (upload) o laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.1.5. Caso o candidato não insira/anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado às pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado no campo reservado no formulário eletrônico. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.1.5.1. O candidato deverá digitalizar o laudo médico em arquivo no formato PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabyte).

5.1.5.2. O documento anexado é de responsabilidade do candidato.

5.1.6. As funções cujas vagas foram reservadas às pessoas com deficiência estão descritas no subitem 2.1 deste Edital.

5.1.7. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição eletrônico, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

5.1.8. O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos à função.

5.1.9. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo destinado aos candidatos com deficiência e sua inclusão, apenas, na listagem geral. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral, caso se esgote a listagem de pessoas com deficiência.

5.2. Dos Afrodescendentes

5.2.1. Ao candidato afrodescendente, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar n.º 01/1991,

acrescentado pela Lei Complementar n.º 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 24.846 de 21/03/2014, é reservado 30% (trinta por cento) das vagas, devendo o candidato observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.2.2. Consideram-se afrodescendentes as pessoas que se autodeclararem, no momento da inscrição, pretos ou pardos, consoante definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.3. O afrodescendente que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online.

5.2.3.1. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.2.3.2. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.4. Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.2.3, o candidato estará sujeito à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

5.2.5. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos afrodescendentes, às vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.3. As informações gerais, presentes neste Edital, também são pertinentes às pessoas com deficiência e candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 A seleção simplificada compreenderá Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, que visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

6.2. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

6.3. O primeiro documento, a ser enviado através do sistema de envio de documentos (upload), é o diploma ou o certificado de conclusão da graduação, este último acompanhado do histórico escolar.

6.3.1. O envio do documento é obrigatório para comprovação do atendimento ao pré-requisito necessário à inscrição, conforme quadro previsto no subitem 2.1.

6.3.2. Apenas com o envio do documento mencionado na coluna de "pré-requisito" da tabela constante no subitem 2.1. que será permitido o envio dos documentos necessários à Avaliação de Títulos.

6.3. No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar o Título a ser submetido a análise em observância aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6.4. O candidato, no seu HD, Pen Drive, Nuvem ou outro local que tenha sido utilizado para armazenamento dos títulos digitalizados em arquivo no formato PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG deverá escolher o arquivo que comprova a atividade/título listado e anexá-lo.

6.5. **Todos** os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

6.5.1. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabyte)

6.5.2. O candidato deve ficar atento para que a digitalização fique legível.

6.5.3. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura, **não serão aceitos**.

6.6. Após a confirmação da inscrição com o envio dos documentos necessários para a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

6.7. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.7.1. Para efeito de experiência profissional considera-se 1 (um) semestre o período completo de 6 (seis) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes;

6.8. Somente serão aceitos e avaliados:

a) Os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar que comprovem a docência, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Cursos relacionados à função e área de atuação a que se candidatou;
c) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;



d) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade.
e) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e fim da atividade.

6.8.1. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

6.8.2. Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

6.8.3. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:

- a) na condição de aluno;
- b) sob a forma de estágio (exceção para o estágio probatório);
- c) como monitoria estudiantil;

6.9. O não-envio de títulos pelo candidato, na forma prevista neste Edital, implicará na atribuição de nota zero na Avaliação de Títulos.

6.10. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

6.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Maior tempo de serviço prestado como docente nas Redes Públicas de Ensino;
- d) Maior tempo de formado na graduação exigida para atendimento ao pré-requisito da função em que se candidatou.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A Avaliação de Títulos será realizada por Comissão constituída para esta finalidade, considerando os documentos comprobatórios enviados eletronicamente na forma do item 6 deste Edital.

8.2. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação dos Títulos.

8.2.1. Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

8.3. Comprovado o atendimento ao pré-requisito de inscrição, o candidato que teve atribuída a nota zero na **Avaliação de Títulos** não será desclassificado.

8.4. A Secretaria Municipal de Gestão publicará em Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, o resultado da avaliação de Títulos dos habilitados.

8.5. As convocatórias, desclassificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, quanto ao resultado da Avaliação de Títulos, protocolado na sede da Secretaria Municipal de Gestão, na Av. Vale dos Barris nº 125, Barris, das 08:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado da Avaliação de Títulos no Diário Oficial do Município.

9.2. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.3. Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos, não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

9.4. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar os recursos à Comissão responsável pela Avaliação de Títulos, para julgamento em única instância.

9.5. A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

9.6. Os Recursos não terão efeito suspensivo.

10. DA CONVOCAÇÃO e CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na **data, local e horário** determinados no Edital de Convocação para apresentação de **todos** os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.

10.2.1. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.

10.2.2. A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 10.2 e/ou inveracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

10.3. Após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria Municipal da Educação, os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 10.5.

10.4. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal, desde que comprove compatibilidade de carga horária.

10.4.1. Nas contratações por tempo determinado, o candidato assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato.

10.5. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias, dos documentos listados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Cartão Cidadão, se houver;
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- h) Comprovante de residência com CEP;
- i) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- k) 01 Foto 3x4 - recente;
- l) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- m) Declaração de Bens;
- n) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- o) Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- p) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.
- q) Declaração de Afrodescendência, para o candidato que se autodeclarou no momento da inscrição - Anexo III.

10.5.1. No Aviso de Convocação poderão ser solicitados outros documentos, além dos relacionados acima, para apresentação no ato da contratação.

10.6. Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação;
- b) quando não apresentarem a documentação solicitada;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- d) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- e) quando não fornecerem o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por profissional competente;
- f) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- g) quando descumprirem as regras do Edital;

10.7. Ficam vedadas as situações previstas no art. 69, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 36/2014:

- a) o desvio de função da pessoa contratada, na forma deste título;
- b) a contratação de servidores da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação constitucionalmente permitidos;
- c) a contratação de profissional que tenha completado a idade limite para permanência no serviço público;
- d) a contratação de aposentados por invalidez e em razão da idade;
- e) a recontração, com fundamento neste título, antes de decorridos dois anos do encerramento do contrato anterior, e pela mesma pessoa jurídica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

11.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

11.3. O contratado será vinculado ao Regime Geral da Previdência da União, conforme disposto no art. 71, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 36/2004.

11.4. O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano prorrogável por igual período na forma do § 1º do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 36/2004, podendo a Administração, a seu exclusivo critério, celebrar contratos com prazos menores observando-se a necessidade do serviço.

11.5. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

11.6. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.7. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá/desclassificará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

11.9. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.10. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

11.11. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocatórias, desclassificações e homologações serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e divulgados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

11.12. A divulgação dos atos no site da Secretaria Municipal de Gestão terá caráter meramente



informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inserção de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para a restituição do prazo para a prática dos atos estabelecidos no Edital.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 12 de junho de 2015.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO

SMED - Secretaria Municipal da Educação

PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: participar e desenvolver a Proposta Pedagógica da unidade escolar; organizar e promover as atividades educativas, culturais, recreativas, cívicas e de lazer, de forma individual e coletiva das crianças em idade de creche, pré-escolar e alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, visando o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, afetivo, psíquico e social; programar metodologias que possibilitem aos alunos o exercício da escolha da descoberta, da cooperação e atividades que os conduzam à construção gradativa dos conhecimentos e à autonomia moral e social; planejar as atividades que envolvam jogos, desenhos, pintura, música, dança, canto e outras modalidades de expressão e comunicação visando criar experiências de aprendizagem que valorizem as manifestações espontâneas e culturais dos alunos e possibilitem o desenvolvimento da criatividade e novas formas de reconhecimento para representação do seu mundo; realizar registro e acompanhamento da frequência dos alunos; elaborar plano de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia; ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de ensino do 1º ao 5º ano, transmitindo os conteúdos de forma integrada e compreensível; elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais de avaliação; elaborar boletins de controle e relatórios observando o comportamento e desempenho dos alunos e, do processo pedagógico; exercer outras atividades correlatas.

PROFESSOR SUBSTITUTO DE ÁREAS ESPECÍFICAS- Artes Plásticas, Dança, Teatro, Música, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física: participar e desenvolver a Proposta Pedagógica da unidade escolar; estudar o programa do curso analisando o conteúdo do mesmo para planejar as aulas; elaborar plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia; elaborar metodologia que desafie o aluno a pensar, refletir, criar, agir, escolher, descobrir, cooperar, solidarizar-se; ministrar aulas nas disciplinas curriculares dos cursos do ensino fundamental ano transmitindo os conteúdos teóricos - práticos da disciplina de sua área de atuação, através de técnicas e metodologias apropriadas, visando o aprendizado crítico reflexivo do aluno; desenvolver com a classe exercícios práticos, estudos, trabalhos, pesquisas e dinâmica de grupo para possibilitar um melhor aprendizado do aluno; elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais.

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
EXPERIÊNCIA COMPROVADA COMO DOCENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.	05 PONTOS POR SEMESTRE (ATÉ 6 SEMESTRES)	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA COMO DOCENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE PRIVADA E/OU OUTRAS.	5 PONTOS POR SEMESTRE (ATÉ 6 SEMESTRES)	30 PONTOS
PÓS GRADUAÇÃO - LATO-SENSU - NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - MÍNIMO DE 360 HORAS (CURSO VINCULADO À FORMAÇÃO DOCENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA).	10 PONTOS POR CURSO (ATÉ 2 CURSOS)	20 PONTOS
CURSO DE ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 60 HORAS	5 PONTOS POR CURSO (ATÉ 2 CURSOS)	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO		90 PONTOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, da Prefeitura Municipal do Salvador, que sou afro-descendente, conforme Decreto Municipal nº 24.846 de 21 de março de 2014.

Salvador, ____ de _____ de 201__.

assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº _____ /2015

Edital nº 02/2015

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Gestão, Dr. Alexandre Tocchetto Pauperio, por delegação do Exmº Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/____/2013, publicado

no DOM de ____/____/____, doravante denominado CONTRATANTE, tendo como interveniente o Exmo.º Sr. Secretário Municipal da Educação, Dr. Guilherme Cortizo Bellintani, e o (a) contratado(a) _____, filho(a). de _____, e _____, identidade nº _____, CPF nº _____, residente na Rua _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº. 36 de 03 de maio de 2004 de acordo com a publicação do Edital nº ____/____, publicado no DOM nº ____ de ____/____/____ e as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de Professor Substituto, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino, de acordo com o que determina o Artigo 67 da Lei Complementar nº 36/2004 no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

1.2. O salário mensal para a função indicada na cláusula 1.1 é de R\$ _____, correspondentes à carga horária semanal de ____ horas.

1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 67, inciso VII, da Lei Complementar nº. 02/91.

1.4. O contratado desempenhará a função discriminada na cláusula 1.1, de forma diretamente subordinada à Secretaria Municipal da Educação que designará os locais de trabalho, sendo esta responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Este contrato terá vigência de um (01) ano a partir da assinatura do presente Termo. Podendo, a critério da administração ser renovado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DO CONTRATADO

3.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 36/2004.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a remuneração constante no item 2 do Edital nº 02/2015 publicado no DOM nº ____ de _____, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 36/2004.

3.2.2. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO AFASTAMENTO DO SERVIÇO - LICENÇAS

4.1. O CONTRATADO somente poderá gozar as licenças abaixo discriminadas:

- 4.1.1. para tratamento da própria saúde;
- 4.1.2. por acidente em serviço;
- 4.1.3. por doença profissional;
- 4.1.4. paternidade;

4.2. A concessão das licenças acima previstas, exceto a de paternidade, dependerá de inspeção de saúde realizada pelo órgão de perícia médica municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A extinção do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 70 da Lei Complementar nº. 36/2004, sem direito a indenizações:

- 6.1.1. pelo término do prazo contratual;
- 6.1.2. por iniciativa da entidade contratante;
- 6.1.3. por iniciativa do contratado.

6.2. A extinção do contrato, no caso do item 6.1.3, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.3. A extinção do contrato por iniciativa da entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento pela contratante ao contratado pela execução do contrato até a data da rescisão.

7. CLÁUSULA SETIMA: DAS DESPESAS

7.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária específica da _____.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, descrito e caracterizado neste instrumento, assinando abaixo e rubricando as folhas deste, que é composto de 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas julgadas idôneas e presentes, para que produza todos os seus legais efeitos.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)